



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2022

Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Claudio Dutra Barros, RG nº 23.829.231-9 e CPF nº 154.175.238-4, e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, RG nº 48.055.668-4 e CPF nº 400.926.838-78 após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 129/2022, RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: MAX GATE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.738.188/0001-38, com sede na Rua Felipe Camarão, 663, Jardim Lindomar, Jandira/SP, telefone (11) 4553-3166, e-mail: vendas@dgaacomercial.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz, portador da cédula de identidade RG nº 33.491.184 e CPF nº 296.730.568-54;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 129/2022.

1.1. Das quantidades e valores registrados:

LOTE 01 - COTA RESERVADA								
ITEM	INFRAESTRUTURA	ESPORTES	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	100	150	Unidade	Água Raz a base de hidrocarbonetos do petróleo e solventes orgânicos isento de benzeno indicado na diluição de esmaltes sintéticos e na limpeza de rolos e pincéis com alta qualidade embalagem com 5 litros.	Natrielli	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00
02	100	200	300	Unidade	Broxa quadrada cabo em PVC com filamento sintético com pontas florestadas, indicadas para pinturas a base d'água.	Atlas	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
03	10	50	60	Unidade	Bandeja para pintura material em polipropileno na cor preta para rolos de até 23 cm.	Roma	R\$ 7,00	R\$ 420,00
04	-	100	100	Unidade	Catalisador para tinta epóxi Amida. Indicado para melhor acabamento e resistência à água. Embalagem com 640 ML.	Coral	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
05	-	50	50	Unidade	Catalisador para primer epóxi, indicado para melhor acabamento e resistência à água. Embalagem com 900 ML.	Suvinil	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
06	-	100	100	Unidade	Dilúente para tinta epóxi, solvente de alto poder para diluição de tintas epóxi-catalisáveis. Indicado também na limpeza de equipamentos e acessórios. Embalagem com 900 ML.	Natrielli	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
07	-	300	300	Pacote	Estopa composta de 100% de algodão, indicada para polimento automotivo, limpeza e etc. Embalagem com 1 Kg.	Fiolongo	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
11	-	50	50	Unidade	Espátula/betumadeira de aço inoxidável Lisa, 4 Pol, cabo de madeira	Eucalar	R\$ 9,12	R\$ 456,00
12	-	50	50	Unidade	Fundo para galvanizados, proporciona uma película de alta aderência em galvanizados e alumínio, anticorrosivo. Indicado para aplicação sobre superfícies galvanizadas, em áreas externas e internas, acabamento fosco. Rendimento: de 50 a 60 m²/demão. Diluição: Aplicação com pincel/rolo, diluir no máximo 10%, com revólver, diluir no máximo 30%. Galão com 3,6 Litros.	Adelbras	R\$ 106,98	R\$ 5.349,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13	-	50	50	Unidade	Fita adesiva transparente para embalagem em polipropileno e solvente medindo 48 mm. Embalagem com 45 metros.	3M	R\$ 6,75	R\$ 337,50
14	-	200	200	Unidade	Fita adesiva 18 mm X 50 metros em papel saturado e adesivo a base de borracha e resinas sintéticas.	3M	R\$ 4,00	R\$ 800,00
15	100	300	400	Unidade	Fita adesiva 48 mm X 50 metros em papel saturado e adesivo a base de borracha e resinas sintéticas.	Norton	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
16	1	3	4	Pacote	Lixa d'água 220 a base de costado de pano (lona), óxido de alumínio e resina. Pacote com 50 unidades.	Norton	R\$ 102,58	R\$ 410,32
17	1	3	4	Pacote	Lixa para massa 100 a base de costado de papel pesado, óxido de alumínio, cola e resina. Pacote com 50 unidades.	Norton	R\$ 46,79	R\$ 187,16
18	1	3	4	Pacote	Lixa para massa 220 a base de costado de papel pesado, óxido de alumínio, cola e resina. Pacote com 50 unidades.	Norton	R\$ 46,79	R\$ 187,16
19	-	30	30	Unidade	Massa plástica branca com catalisador, composta por ácido poli bórico, álcool polioxidrido, carbóxilas e álcool, indicado para vedações, soldas, modelagens, etc. Embalagem com 400 gr.	Norton	R\$ 15,72	R\$ 471,60
20	-	50	50	Unidade	Pigmento corante líquido com alto poder de tingimento e resistência para tintas à base de água. Encontrada em várias cores. Embalagem com 50 ml.	Ibere	R\$ 4,00	R\$ 200,00
21	50	120	170	Unidade	Pincel (trincha) 1" - 25,4mm. Material das cerdas do pincel: Natural. Cor das cerdas do pincel: Preta Material do cabo do pincel: Plástico	Xadrez	R\$ 3,40	R\$ 578,00
22	50	120	170	Unidade	Pincel (trincha) 2" - 50 mm Material das cerdas do pincel: Natural. Cor das cerdas do pincel: Preta Material do cabo do pincel: Plástico	Atlas	R\$ 3,62	R\$ 615,40
23	-	20	20	Unidade	Removedor pastoso, remove películas dos mais variados tipos de substratos, não escorre e sua ação potente remove com eficiência esmaltes, stains, texturas, vernizes e seladoras de base alquídica, nitro celulósica, acrílica ou poliuretânica, remove também com rapidez texturas de parede e pinturas automotivas. Embalagem com 4 Quilogramas.	Atlas	R\$ 151,30	R\$ 3.026,00
24	200	500	700	Unidade	Rolo de pintura a base de espuma de poliéster com 23 cm com cabo plástico, indicado para tintas látex à base de água, esmalte sintético, óleos vernizes e zarcão.	Max Rubber	R\$ 19,55	R\$ 13.685,00
25	100	200	300	Unidade	Rolo de pintura a base de espuma de poliéster com 5 cm com cabo plástico, indicado para tintas látex à base de água, esmalte sintético, óleos vernizes e zarcão.	Roma	R\$ 3,10	R\$ 930,00
26	100	150	250	Unidade	Rolo de pintura a base de espuma de poliéster com 9 cm com cabo plástico, indicado para tintas látex à base de água, esmalte sintético, óleos vernizes e zarcão.	Roma	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
27	-	100	100	Unidade	Rolo de pintura de lã de carneiro com fio longo, 09 cm com cabo plástico, indicado para tintas látex PVA e acrílica a base de água.	Tigre	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
28	50	50	100	Unidade	Rolo de pintura de lã de carneiro com fio longo, 15 cm com cabo plástico, indicado para tintas látex PVA e acrílica a base de água.	Tigre	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
29	200	400	600	Unidade	Rolo de pintura de lã de carneiro com fio longo, 23 cm com cabo plástico, indicado para tintas.	Tigre	R\$ 22,46	R\$ 13.476,00
30	30	50	80	Unidade	Thinner a base de hidrocarbonetos aromáticos álcoois, ésteres, cetona e glicosteres isento de benzeno ou produtos clorados. Embalagem com 5 litros.	Natrielli	R\$ 70,80	R\$ 5.664,00
52	-	8	8	Unidade	Vaselina industrial a base de óleo mineral, não é composto de ingredientes perigosos, grau de toxicidade é mínima, indicado pra lubrificação e limpeza de materiais em alumínio e inoxidáveis. Pote com 90 gramas	Dimec	R\$ 4,00	R\$ 32,00
53	-	200	200	Lt	Removedor líquido de ferrugem e fosfatizante. Especificação: Ácidos inorgânicos, umectante, tensoativo e inibidor de corrosão. Produto químico que remove a ferrugem e desoxida superfícies de ferro e aço tornando-a apta a receber tratamento anticorrosivo. Embalagem com 1 litro	Remox	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

54	-	25	25	Unidade	Filtro químico tipo 400 A1B1. Filtro contra gases e vapores orgânicos e inorgânicos, compatível com máscara semifacial Air San. atender norma ABNT NBR 13696 e EN 141	Destra	R\$ 16.50	R\$ 412.50
55	-	05	05	Unidade	Massa Comida Branca 3.6L. Indicada para nivelar e corrigir imperfeições rasas em pintura e repintura de superfícies em ambientes internos. Peso aproximado 6 Kg	Novacor	R\$ 28.27	R\$ 141.35
VALOR TOTAL								R\$ 91.198,99

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens solicitados deverão ser entregues, quando solicitado, em local a ser informado a cada solicitação, dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, **em até 08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de cada solicitação, a ser expedida pela Secretaria interessadas nos seguintes endereços:

4.1.1. Secretaria de Esportes e Lazer – Rua Luiz Belli, 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi – SP;

4.1.2. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, 2.235 – Vila Gioia – Itapevi – SP.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

4.3. Ocorrendo o descrito no Item 4.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

4.6.A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

4.7. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/1993;

4.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

4.9. À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.10. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b)** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

4.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.12. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria interessada.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria interessada, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

5.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

6.3.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

6.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

6.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.30,24	285	01	1100000
12	01	00	27	813	0013	2002	3.3.90.30,24	262	01	1100000

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

11.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 129/2022, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 24 de Fevereiro de 2023.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Claudio Dutra Barros – Secretário Municipal de Esportes e Lazer


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos


MAX GATE COMERCIAL LTDA

Diogenes Santos Rodrigues da Cruz - Proprietário

Testemunhas:

Nome: Amanda Campos
RG: 38.098.351-5

Nome: Dr. Alex Paul
RG: 48 636 711-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: MAX GATE COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 17/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Cláudio Dutra Barros

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 154.175.238-44

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cláudio Dutra Barros

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 154.175.238-44

Assinatura: _____

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz

Cargo: Proprietário

CPF: 296.730.568-54

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2022

Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Claudio Dutra Barros, RG nº 23.829.231-9 e CPF nº 154.175.238-4, e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, RG nº 48.055.668-4 e CPF nº 400.926.838-78 após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 129/2022, RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: SUPREME COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.655.332/0001-00, com sede na Rua Buriti Bravo, 136, Sala 5, Jardim Novo Portugal, Guarulhos/SP, telefone (11) 93505-4155, e-mail: comercial@supremecomercial.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Fabio Aparecido Pereira Franco, portador da cédula de identidade RG nº 47.965.167-x e CPF nº 414.222.488-36;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 129/2022.

1.1. Das quantidades e valores registrados:

LOTE 02 - AMPLA CONCORRENCIA								
ITEM	INFRAESTRUTURA	ESPORTES	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	100	200	300	Unidade	Esmalte sintético na cor azul França, resina alquídica a base de óleo vegetal, pigmentos orgânicos e inorgânicos hidrocarbonetos linfáticos, secantes organometálicos de benzeno com rendimento de 40 a 50 m2 por demão embalagem com 3,6 litros.	Suprema Cor	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
09	50	100	150	Unidade	Esmalte sintético na cor branco, resina alquídica a base de óleo vegetal, pigmentos orgânicos e inorgânicos hidrocarbonetos linfáticos, secantes organometálicos de benzeno com rendimento de 40 a 50 m2 por demão. Embalagem com 3,6 litros.	Suprema Cor	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
10	100	100	200	Unidade	Esmalte sintético na cor azul mar, resina alquídica a base de óleo vegetal, pigmentos orgânicos e inorgânicos hidrocarbonetos linfáticos, secantes organometálicos de benzeno com rendimento de 40 a 50 m2 por demão embalagem com 3,6 litros. Espátula/betumadeira de aço Inoxidável Lisa, 4 Pol, cabo de madeira.	Suprema Cor	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
31	-	50	50	Unidade	Tinta de fundo Primer Epóxi bicomponente poliamida, Alta aderência e resistência a agentes químicos. Indicado como tinta de fundo anticorrosivo e tinta intermediária para proteção de superfície metálicas, ferrosas e não ferrosas, alumínio e galvanizado. Embalagem: Galão com 2,7 Litros.	Suprema Cor	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
32	100	250	350	Unidade	Tinta acrílica na cor azul França, com rendimento de até 175 a 275 m2, com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentados isento de materiais pesados, carga mineral inerte, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxila dos sem cheiro. Embalagem com 18 litros.	Suprema Cor	R\$ 340,00	R\$ 119.000,00
33	50	250	300	Unidade	Tinta acrílica na cor azul mar com rendimento de até 175 a 275 m2, com resina a base de	Suprema Cor	R\$ 340,00	R\$ 102.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

					dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentados isento de materiais pesados, carga mineral inerte, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxila dos sem cheiro. Embalagem com 18 litros.			
34	-	15	15	Unidade	Tinta acrílica na cor gelo com rendimento de até 175 a 275 m2, com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentados isento de materiais pesados, carga mineral inerte, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxila dos sem cheiro. Embalagem com 18 litros.	Suprema Cor	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
35	-	250	250	Unidade	Tinta acrílica para piso na cor azul França, com rendimento de 175a 275 m2, com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentados isento de materiais pesados, carga mineral inerte, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados sem cheiro. Embalagem com 18 litros.	Suprema Cor	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00
36	100	300	400	Unidade	Tinta acrílica para piso na cor concreto, com rendimento de 175a 275 m2, com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentados isento de materiais pesados, carga mineral inerte, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados sem cheiro. Embalagem com 18 litros.	Suprema Cor	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
37	50	50	100	Unidade	Tinta acrílica para piso na cor branco, com rendimento de 175a 275 m2, com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentados isento de materiais pesados, carga mineral inerte, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados sem cheiro. Embalagem com 18 litros.	Suprema Cor	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
38	100	500	600	Unidade	Tinta acrílica para piso na cor vermelho com rendimento de 175a 275 m2, com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentados isento de materiais pesados, carga mineral inerte, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados sem cheiro. Embalagem com 18 litros.	Suprema Cor	R\$ 177,74	R\$ 106.644,00
39	-	100	100	Unidade	Tinta acrílica para piso na cor azul mar com rendimento de 175a 275 m2, com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentados isento de materiais pesados, carga mineral inerte, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados sem cheiro. Embalagem com 18 litros.	Suprema Cor	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
40	-	30	30	Unidade	Tinta acrílica na cor amarelo ouro com rendimento de até 175 a 275 m2, com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentados isento de materiais pesados, carga mineral inerte, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxila dos sem cheiro. Embalagem com 18 litros.	Suprema Cor	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
41	-	10	10	Unidade	Tinta acrílica na cor azul turquesa com rendimento de até 175 a 275 m2, com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentados isento de materiais pesados, carga mineral inerte, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxila dos sem cheiro. Embalagem com 18 litros.	Suprema Cor	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
42	-	10	10	Unidade	Tinta acrílica na cor verde lima com rendimento de até 175 a 275 m2, com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentados isento de materiais pesados, carga mineral inerte, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxila dos sem cheiro. Embalagem com 18 litros.	Suprema Cor	R\$ 183,00	R\$ 1.830,00
43	-	10	10	Unidade	Tinta acrílica na cor azul turquesa escuro (azul esverdeado) com rendimento de até 175 a 275 m2, com resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico.	Suprema Cor	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

					pigmentados isento de materiais pesados, carga mineral inerte, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tenso ativos etoxilados e carboxila dos sem cheiro. Embalagem com 18 litros.				
44	-	50	50	Unidade	Tinta epóxi bicomponente na cor azul França, proporciona alta durabilidade e resistência à umidade, substância química e a abrasão, além de ótima aderência aos mais diversos tipos de superfícies. Indicado para pinturas de alta resistência química e física em ambiente interno e externo. Aplicação: rolo de espuma, rolo de lã, pincel ou pistola. Diluição: rolo e pincel: máximo 5%, pistola: máximo 25%. Galão com 2,56 Litros.	Suprema Cor	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	
45	-	50	50	Unidade	Tinta epóxi bicomponente na cor azul mar, proporciona alta durabilidade e resistência à umidade, substância química e a abrasão, além de ótima aderência aos mais diversos tipos de superfícies. Indicado para pinturas de alta resistência química e física em ambiente interno e externo. Aplicação: rolo de espuma, rolo de lã, pincel ou pistola. Diluição: rolo e pincel: máximo de 5%, pistola: máximo de 25%. Galão com 2,56 Litros.	Suprema Cor	R\$ 280,01	R\$ 14.000,50	
46	-	25	25	Unidade	Tinta spray branco brilhante a base de resina acrílica, dióxido de titânio, álcool, carbonato de cálcio, hidrocarboneto alifático de 150 a 200 °C e gás natural Propano / Butano. Emb.com no mínimo 360 ml. Indicado para uso interno, madeira, metal, ferro gesso etc.	Chemicolor	R\$ 18,95	R\$ 473,75	
47	-	25	25	Unidade	Tinta spray preto fosco a base de resina acrílica, dióxido de titânio, álcool, carbonato de cálcio e hidrocarboneto alifático de 150 a 200 °C e gás natural Propano / Butano. Embalagem com no mínimo 360 ml. Indicado para uso interno, madeira, metal, ferro gesso etc.	Chemicolor	R\$ 18,95	R\$ 473,75	
48	-	25	25	Unidade	Tinta spray brilhante azul França a base de resina acrílica, dióxido de titânio, álcool, carbonato de cálcio e hidrocarboneto alifático de 150 a 200 °C e gás natural Propano / Butano. Embalagem com no mínimo 360 ml. Indicado para uso interno, madeira, metal, ferro gesso etc.	Chemicolor	R\$ 18,95	R\$ 473,75	
49	-	25	25	Unidade	Tinta spray brilhante azul mar a base de resina acrílica, dióxido de titânio, álcool, carbonato de cálcio e hidrocarboneto alifático de 150 a 200 °C e gás natural Propano / Butano. Embalagem com no mínimo 360 ml. Indicado para uso interno, madeira, metal, ferro gesso etc.	Chemicolor	R\$ 18,95	R\$ 473,75	
50	-	300	300	Unidade	Verniz marítimo brilhante com rendimento de 40 a 50 m2/ demão. Embalagem com 3,6 litros a base de resina alquídica modificada com poliuretano, solventes do tipo hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, secantes organometálicos, pigmentos transparentes absorvedores de raios ultravioleta e aditivos, não contém benzeno e metais pesados. Este produto está classificado conforme norma NBR 11.702 da ABNT.	Suprema Cor	R\$ 71,33	R\$ 21.399,00	
51	20	50	70	Unidade	Zarcão. Aplicação: Metais, acabamento: Fosco Cor: Alaranjado Tamanho: 3,6 litros- Composição: Resina à base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos e secantes organometálicos. Rendimento 30-30m2. Não conter benzeno.	Suprema Cor	R\$ 78,45	R\$ 5.491,50	
VALORTOTAL									R\$ 586.000,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens solicitados deverão ser entregues, quando solicitado, em local a ser informado a cada solicitação, dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, **em até 08 (oito) dias úteis** contados a partir da data de cada solicitação, a ser expedida pela Secretaria interessadas nos seguintes endereços:

4.1.1. Secretaria de Esportes e Lazer – Rua Luiz Belli, 1.087 – 1º andar – Vila da Paz – Itapevi – SP;

4.1.2. Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Rodovia Engenheiro Renê Benedito Silva, 2.235 – Vila Gioia – Itapevi – SP.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.3. Ocorrendo o descrito no Item 4.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

4.6.A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

4.7. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/1993;

4.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

4.9. À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.10. Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

4.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.12. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria interessada.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria interessada, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

5.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

6.3.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

6.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.30.24	285	01	1100000
12	01	00	27	813	0013	2002	3.3.90.30.24	282	01	1100000

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

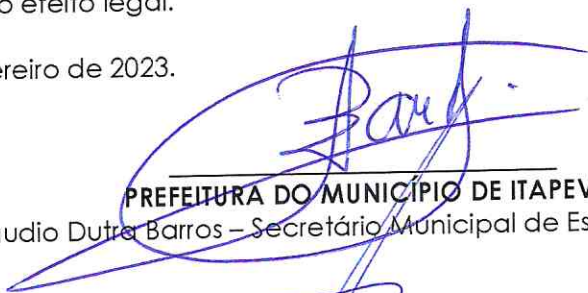
11.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 129/2022, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 24 de Fevereiro de 2023.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Claudio Dutra Barros – Secretário Municipal de Esportes e Lazer


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FABIO APARECIDO PEREIRA
FRANCO:4142248836

Assinado de forma digital por FABIO APARECIDO PEREIRA FRANCO:4142248836
Data: 2023.02.24 09:48:53 -03'00'

SUPREME COMERCIAL LTDA

Fabio Aparecido Pereira Franco – Representante Legal

Testemunhas:

Nome: *Amanda Campos*
RG: *38.098.351-5*

Nome: *Fabio Aparecido Pereira Franco*
RG: *48636711-3*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: SUPREME COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 18/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Cláudio Dutra Barros

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 154.175.238-44

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cláudio Dutra Barros
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CPF: 154.175.238-44

Assinatura: _____

Nome: Marcos de Oliveira Anjos
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabio Aparecido Pereira Franco
Cargo: Representante Legal
CPF: 414.222.488-36

**FABIO APARECIDO
PEREIRA
FRANCO:41422248836**

Assinado de forma digital por
FABIO APARECIDO PEREIRA
FRANCO:41422248836
Dados: 2023.02.24 09:49:23 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____